EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015 - PROCESSO LICITATORIO Nº 14.107/2015.

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e cessão de direito de uso de software aplicativo para as áreas financeira, administrativa e Saneamento, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar nº.147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até às 09h. do dia 11 (onze) de Dezembro de 2015, sendo a abertura às 09h15minut. (Nove horas e quinze minutos)** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas técnicas. Os envelopes, que serão separados, deverão conter na sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres: **no canto superior esquerdo o seguinte:**

a) Envelope 01 "Documentos para Habilitação"
b) Envelope 02 "Proposta Técnica"
c) Envelope 03 "Proposta de Preços"

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas até o dia útil anterior ao da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 10/12/2015, diariamente, das 8h às 14h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1046 ou via e-mail licitacoesmm@gmail.com.

A pasta com o Edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados na Secretaria de Suprimentos e Qualidade no seguinte endereço: Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, mediante pagamento da quantia R$ 10,00 (Dez reais), como reembolso de despesas, sem qualquer devolução em caso de anulação ou revogação do processo licitatório, inabilitação, ou desclassificação da proposta da licitante ou ainda pelo site: www.mogimirim.sp.gov.br, sem anus aos interessados

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa para fornecimento e cessão de direito de uso de software aplicativo para as áreas financeira, administrativa e Saneamento. Deverão ser instaladas duas licenças de uso, ou seja: uma na Prefeitura e a outra no SAAE, conforme informações constantes do Anexo IX – **TERMO DE REFERENCIA**.

1.2 - O objeto desta licitação será recebido pelo contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I alínea "a" e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - A Administração rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela empresa, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por conta da empresa vencedora todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

1.5 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da administração, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.6 - A CONTRATADA exonerará a administração de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderá participar desta concorrência a licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Mogi Mirim;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estiver reunida em consórcio.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Secretaria de Suprimentos e Qualidades os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

Envelope nº 1 (Documentos Habilitação) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 014/2015	Envelope n. 2 (Proposta Técnica) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 014/2015

Envelope n. 3 (Proposta de Preços) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 014/2015

3.2 - Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais; a de Preços, datada e assinada na última página do documento referido no item **6.1** e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.4 - No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e cópia autenticada do contrato social.

3.4.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.4.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.4.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n. 1)

4.1 - Para se habilitar a esta concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) registro comercial, em caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

b.1) os documentos mencionados na alínea **b** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 - **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União - que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN).

d)- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

e) - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

f) - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

h) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

i) Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

j) Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

l) Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

a) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta concorrência - prestados à declarante pela licitante.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de negativa de falência ou processo de liquidação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**.**

a.1) - Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias retroativos à contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B1)O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial.

B2) - Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

B3) – No caso de empresas obrigadas a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

4.2 - A licitante também deverá incluir no **Envelope n. 1** declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e 27, V, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e declarações de ciências diversas, preferencialmente conforme modelos constantes dos **Anexos III, IV e V** deste Edital.

4.3 -Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5. – DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n. 2)

5.1 – As licitantes deverão formular uma única proposta técnica, que consistirá nos tópicos constantes do **ANEXO IX – Termo de referencia** deste edital e deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emendas e rasuras, assinadas pelos representantes legais.

5.2 – Declaração firmada pelo representante da empresa de que tem ciência que para efeitos de classificação técnica deverá demonstrar o sistema, comprovando

que o mesmo atende todos os itens declarados como disponíveis e ainda se atende aos itens com requisitos obrigatórios.

5.2.1 – A demonstração será realizada para a Secretaria responsável por cada módulo, sempre acompanhado de um responsável técnico da Gestão da Tecnologia da Informação.

5.2.1.1 – A demonstração será pré agendada para que os demais licitantes acompanhem a apresentação caso assim desejarem.

5.2.1.2 – Esta demonstração será de caráter desclassificatório, onde a equipe elencada no item 5.2.1 ratificará o atendimento dos itens declarados na Proposta Técnica.

5.2.2 – A classificação final da proposta técnica se dará com pontuação mínima de 80% dos itens obrigatórios.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n 3)

6.1 – A proposta de remuneração pelos serviços prestados deverá atender a todos os requisitos exigidos no Anexo I – modelo de proposta de preços.

6.2 – Nas condições de preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, mão-de-obra, bem como encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços.

6.10 – A proposta de preços deverá conter ainda as seguintes informações:

a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº.03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7. – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Da desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;

c) Contiverem menção de descontos ou acréscimos de preços ou vantagem de preços ou quaisquer vantagens baseadas nas demais propostas.

7.2 – Da classificação:

7.2.1 – As propostas técnicas que atenderem as exigências do edital serão pontuadas pela Secretaria responsável.

7.2.2 – Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3 – No julgamento das propostas técnicas, a quantidade de pontos será atribuída item a item dos Requisitos do Software Aplicativo conforme termo de referencia.

7.2.4 Procedimento para cálculo de nota da proposta técnica conforme os valores indicados abaixo:

- Valor do requisito:

Obrigatório	☐	07 pontos
Muito Importante	☐	03 pontos
Importante	☐	02 pontos
Desejável	☐	01 ponto

- Disponibilidade do requisito:

Imediata	☐	01 ponto
A desenvolver	☐	0 ponto

7.2.5 - Será desclassificada a empresa que não obtiver 80% por cento dos itens obrigatórios.

7.3 AVALIAÇÃO FINAL

7.3.1 - Procedimento para cálculo de nota final:
Será julgada proposta vencedora desta licitação aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{NF = \frac{(NPTC \times 100)}{NMT} \times 0{,}70 + \frac{(PFmv \times 100)}{VTPC} \times 0{,}30}$$

onde:

NF = Nota Final
NMT = Nota Máxima Técnica
NPTC = Número de pontos da **Proposta Técnica** da licitante
VTPC = Valor total da Proposta da licitante (valor global)
PFmv = Proposta de Preços final de menor valor total entre as concorrentes classificadas na Proposta Técnica

7.3.2 - A Proposta Técnica corresponde a 70% da pontuação total e a Proposta de Preços corresponde a 30% da pontuação total.

7.3.3 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir do maior NF, cuja detentora será considerada a primeira classificada.

7.3.4 - No caso de empate, será realizado sorteio mediante convocação através de e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, na presença das **licitantes**, ou na ausência dessas quando não atendida a mencionada convocação.

7.3.5 - O resultado de julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.3.6 - Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, a Secretaria de Suprimentos e Qualidades encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da Sra. Secretaria Municipal**,** que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 - Os **Envelopes n. 1**, **n. 2** e **n. 3** serão recebidos na Secretaria de Suprimentos e Qualidades no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e abertos em três sessões públicas.

8.2 - Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

8.2.1 - O **Envelope n. 1** será aberto, no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por comissão por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata.

8.2.2 - O exame da documentação do **Envelope n. 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Secretaria de Suprimentos Qualidades.

8.2.3 - Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os **Envelopes n. 2** e **n. 3** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou pela referida comissão por elas indicada.

8.2.4 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item **3.4.**

8.2.5 - Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

8.3 - A Comissão de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação e dará inicio à segunda sessão, se todas as licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a essa fase, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item **9**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

8.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do **Envelope n. 2**.

8.5 - Os **Envelopes n. 2** e **n. 3** serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas.

8.5.1 - Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por trinta dias úteis, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Mogi Mirim providenciará sua destruição.

8.6 - Os procedimentos de abertura do **Envelope n. 2** serão os mesmos do item **8.2**.

8.7 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnicas, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.8 - A Secretaria de Suprimentos e Qualidade divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na forma do item **9**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.9 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do **Envelope n. 3**.

8.10 - O **Envelope n. 3** será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas foram desclassificadas.

8.11 - Os procedimentos de abertura do **Envelope n. 3** serão os mesmos do item **8.2.**

8.12 – Será considerada vencedora a empresa licitante que obtiver a maior nota final conforme procedimento constante do item 7.3.

8.13 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará os autos para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 - A critério da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e,

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs às 14:00 hs, no Protocolo Geral situado na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **o segundo dia util que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço mencionado no item **10.1**.

10.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

10.5 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Secretario de Suprimentos e Qualidade poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

10.6 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.7 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência.

10.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão - motivadamente e se houver interesse para o Município de Mogi Mirim - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e no que couber aos exercícios subsequentes:

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim:
833.012202.0412303202.176.33903900

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
17 – 030201.1751202024.202.33903900
25 – 030202.1751202034.203.33903900
32 – 030203.1751202044.204.33903900
44 – 030204.1751202054.205.33903900

12. – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item **13** deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta do contrato constante do **Anexo VII**.

12.2 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Mogi Mirim poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.3 - Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Município de Mogi Mirim lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.3.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **12.2**.

12.4 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

12.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Mogi Mirim, mediante acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5 - O Município de Mogi Mirim poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.6 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Mogi Mirim, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

12.7 - À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8 - Será da exclusiva responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.9 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

12.10 - A contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município de Mogi Mirim sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.11 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Município de Mogi Mirim, se houver expressa autorização deste.

12.12 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Mogi Mirim.

12.13 - A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, mediante anuência prévia, por escrito, do Município de Mogi Mirim, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município de Mogi Mirim.

12.14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

12.15 - O Município de Mogi Mirim realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

12.15.1 - A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada correções que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.16 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

13 – DA GARANTIA

13.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a empresa vencedora deverá recolher na Prefeitura do Município de Mogi Mirim, a caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12(doze) meses do contrato (optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações), com validade igual ou superior a 12 (doze) meses, devendo ser renovada no caso de prorrogação do termo contratual a ela atrelado.

13.1.1- Se a modalidade de garantia escolhida estipular o vencimento com prazo certo, obriga-se a licitante vencedora a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município de Mogi Mirim.

13.1.2 - As despesas relativas a prestação da caução correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 - A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventuais cobranças pelo Município.

13.3 - A garantia depositada pela CONTRATADA responderá pelos débitos da contratada, inclusive as eventuais multas contratuais e que somente será restituída após o término do contrato.

14 - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1 - A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da minuta do contrato, constante do **Anexo VII** deste Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.

14.3 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente,

14.4 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

14.5 - Junto com as Notas fiscais – Faturas a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN) e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

14.6 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8 - O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

14.9- O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das clausulas ou condições da Licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

15.1.1 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

15.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do serviço, a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.1.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a licitante vencedora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.1.4 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à licitante vencedora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.1.5 - E as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – A licitante vencedora deverá estar ciente de que deverá ressarcir valores quando da indisponibilidade dos serviços de infraestrutura de disponibilização de dados on-line, será estabelecido de acordo com a tabela de descontos abaixo, para o somatório de todos os tipos de ocorrência (exceto as classificadas como serviço geral). Tal ressarcimento será aplicado sobre o valor mensal contratado para o módulo e será concedido no mês subsequente ao da confirmação da ocorrência indicada em relatório:

Tabela de Descontos	
Tempo de indisponibilidade (hora)	Descontos (%)
1:00	2,0
1:01 à 1:59	6,0
2:00 à 3:59	10,0
4:00 à 7:59	16,0
8:00 à 23:59	25,0
24:00 à 71:59	50,0
Acima de 72:00	100,0

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

16.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

16.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste edital, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

17.2 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

17.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Mogi Mirim tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

17.4 - Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Mogi Mirim poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

17.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.6 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Município de Mogi Mirim, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

17.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.8 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.9 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.10 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.11 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.12 - Correrão por conta do Município de Mogi Mirim as despesas decorrentes da publicação do contrato, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.13 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: WWW.mogimirim.sp.gov.br.

17.14 - Integram este Edital os seguintes anexos:

1. **Anexo I**: Modelo de proposta de preços;
2. **Anexo II**: Modelo de Procuração;
3. **Anexo III**: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;
4. **Anexo IV**: Declarações;
5. **Anexo V**: Declaração do Menor;
6. **Anexo VI** - Declaração de ME ou EPP;
7. **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
8. **Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação.
9. **Anexo IX -** Termo de referência

Mogi Mirim, 15 de outubro de 2015.

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária de Finanças

DE ACORDO:
Secretaria de Negócios Jurídico.

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº14.107/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº 014/2015, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 014/2015, pelos seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO – AREA ADMINISTRATIVA PREFEITURA	QUANT	MES	V. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E ARRECADAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, AUDESP/PCASP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
4	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTROLE DE ALMOXARIFADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
7	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
8	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
9	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO WEB - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS CUSTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		

11	LICENÇA DE SISTEMA WEB: MÓDULO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DE COMPRAS/IPTU ONLINE	12,00	UN		
12	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO P/ SISTEMA DE CONTROLE DA FROTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
13	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	268,00	H		

ITEM	DESCRIÇÃO – AREA ADMINISTRATIVA - SAAE	QUANT	MES	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO GESTÃO DE FATURAMENTO, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA. GESTÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, GESTÃO MICRO - MEDIÇÃO (HIDROMETRIA), GESTÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS; GESTÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, GESTÃO DE CONTROLE DE CORTE; GESTÃO DE SEGURANÇA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
15	LICENÇA DE USO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (0800 OUVIDORIA) REGISTRO DE ATENDIMENTO BALCÃO E TELEFÔNICO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS INTERNAS E EXTERNAS, EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO EM COLETOR DE DADOS, CONTROLE DE SERVIÇOS POR EQUIPE DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO PARA SANEAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
16	LICENÇA DE USO SISTEMA DE COLETA DE DADOS, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA E NOTIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, AUDESP/PCASP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
20	LICENÇA DE USO SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
21	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
22	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	UN		
23	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		

24	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO WEB - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
25	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS CUSTOS (SSAE) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
26	LICENÇA DE SISTEMA WEB: MÓDULO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DE COMPRAS, SEGUNDA VIA CONTAS ÁGUA	12,00	UN		
27	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DA FROTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,00	UN		
28	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	124,00	H		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e as SECRETARIAS SOLICITANTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e o SAAE, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº 014/2015, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº.03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2015.
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública **nº 014/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____de _____de 201_.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa) ...., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência nº 014/2015, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

.....
Nome do representante legal da empresa

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa) ...., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2015

_____
representante legal da empresa

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DO MENOR

A (nome da empresa) ..... ., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência nº 014/2015, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

_____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2015

cidade dia mês

.....

assinatura

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

Minuta de contrato

CONTRATO N.º_____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO PARA AS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **ELISANITA APARECIDA DE MORAES** , Secretaria de Finanças, e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, nº.114, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.711.362/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO ANTÔNIO TRENTIN**, Diretor De Gestão Administrativo e Financeiro SAAE Mogi Mirim de ora em diante designados simplesmente "CONTRATANTES"; e, de outro lado a empresa _____ , estabelecida à _____ ,_____, na cidade de _____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual_____ , neste ato representada pelo Senhor_____ , portador do documento RG. nº_____ e CPF. nº_____, de ora em diante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº 014/2015, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para fornecimento e cessão de direito de uso de software aplicativo para as áreas financeira, administrativa e Saneamento, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 014/2015 e de sua documentação e proposta financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, o fornecimento e cessão de direito de uso de software aplicativo para as áreas financeira, administrativa e Saneamento, pelos seguintes preços unitários:

§ 1º - Os serviços compreendem ainda no fornecimento ao CONTRATANTE, durante a vigência de sua contratação, de versões atualizadas dos softwares licenciados quando estas já estiverem disponibilizadas para o mercado, bem como novos releases, fornecimento de novas informações relativas ao seu uso e funcionamento e a disponibilidade de um atendimento telefônico, via internet, fac-simile ou e-mail para solução de duvidas e problemas reportados.

§ 2º - O Contratante rejeitará no todo ou em parte qualquer serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a CONTRATADA refazê-lo de imediato sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 3º - Qualquer anormalidade nos serviços, a contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a manutenção dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL – O prazo de vigência contratual é de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

§ 1º - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Mogi Mirim, mediante acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas as dotações orçamentárias dos programas para o exercício de 2015 e no que couber aos exercícios subseqüentes, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim:
833.012202.0412303202.176.33903900

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
17 – 030201.1751202024.202.33903900
25 – 030202.1751202034.203.33903900
32 – 030203.1751202044.204.33903900
44 – 030204.1751202054.205.33903900

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLAUSULA I - DO OBJETO,** deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$** _____ (__), sendo que onerará a Prefeitura o valor de R$____ e ao SAAE o valor de R$ ____.

§ 2º - No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO – O pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Solicitante. Portanto será exigido que conste no corpo da nota fiscal nº da licitação, o nº do contrato ou o nº da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§ 1º - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados.

II - Zelar pela qualidade do serviço e pelo cumprimento dos prazos estipulados neste termo.

III - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados venha, direta e indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis.

VIII – Corrigir sem ônus adicional ao CONTRATANTE, qualquer erro nos softwares durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, também, a CONTRATANTE:

I – Não revelar, duplicar, copiar, reproduzir, autorizar e ou permitir o uso por terceiros dos softwares licenciados, bem como não poderá efetuar qualquer trabalho, ação ou procedimento de engenharia reversa.

II – Fazer apenas cópia de segurança (backup) dos softwares para guarda contra acidentes.

III – Não modificar os softwares e códigos fontes instalados sem a expressa concordância da CONTRATADA e no caso da modificação efetuada, a mesma será de titularidade da CONTRATADA.

IV – Reconhece o caráter de não exclusividade da sua licença de uso dos softwares.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de

quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III - Infração de cláusulas contratuais;

IV - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA que descumprir quaisquer das clausulas ou condições da Concorrência ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 3º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

§ 5º - E as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º – A CONTRATADA deverá estar ciente de que deverá ressarcir valores quando da indisponibilidade dos serviços de infraestrutura de disponibilização de dados on-line, será estabelecido de acordo com a tabela de descontos abaixo, para o somatório de todos os tipos de ocorrência (exceto as classificadas como serviço

geral constantes do Anexo do edital – termo de referencia, Tal ressarcimento será aplicado sobre o valor mensal contratado para o módulo e será concedido no mês subsequente ao da confirmação da ocorrência indicada em relatório:

Tabela de Descontos	
Tempo de indisponibilidade (hora)	Descontos (%)
1:00	2,0
1:01 à 1:59	6,0
2:00 à 3:59	10,0
4:00 à 7:59	16,0
8:00 à 23:59	25,0
24:00 à 71:59	50,0
Acima de 72:00	100,0

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subseqüentes.

§ 1º - Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

I - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subseqüente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE FINANÇAS
A/C ELISANITA APARECIDA DE MORAES
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129 - CENTRO
CEP 13800-050/MOGI MIRIM/SP
19 -3414-1024

CONTRATADA:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que a Secretária da Secretaria de Finanças será a **GESTORA** do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, verificação de prazo de atualização e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado Central, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º - Caso a Gestora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

CLÁUSULA XII– DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretaria de Finanças

Empresa

TESTEMUNHAS:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CONTRATADA: _____
CONTRATO N°_____/_____ – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 014/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e cessão de direito de uso de software aplicativo para as áreas financeira, administrativa e Saneamento. Deverão ser instaladas duas licenças de uso, ou seja: uma na Prefeitura e a outra no SAAE**.**
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado,e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim_____/_____de 2015

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretaria de Finanças

Empresa

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº. 014/2015 – PROCESSO Nº 14.107/2015

TERMO DE REFERENCIA